APROVADO
Sala das Sessões, 15 de agôsto/1971.
Presidente da Câmara Municipal/Arcos.

LEI Nº 716

Cria Escola Rural e o respectivo cargo de Professôra, abrindo credito adicional

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, neste Município, no lugar denominado Cristais de Cima, a Escola Rural "Dª LAURA DE ANDRADE".

Art. 2º - Fica criado, no quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de Professora Rural, com vencimentos mensais de Cr$100,00 (CEM CRUZEIROS), a partir de primeiro de Fevereiro de 1971.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal consignará em seus orçamentos anuais a dotação necessaria para fazer face as despesas criadas por esta lei.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas referidas no artigo 2º desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o credito adicional de Cr$1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

Art. 5º - Os recursos para abertura do crédito adicional autorizado por esta lei, são os constantes de anulação de dotações orçamentarias, no corrente exercicio.

Art. 6º - Sem recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais neste exercicio, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de credito necessarias até o limite autorizado, adicionando o respectivo montante autorizado a Receita estimada para o exercicio, classificando em Receitas de Capital, pela Rubrica "2.2.0.0.00 - operações de credito", do orçamento vigente.

Art. 7º - Revogam-se as as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de agôsto de 1971.

José Teixeira de Resende - Prefeito Municipal

Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, 16 de 08 de 1971
Prefeito